



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$3.588.506,04 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO: Sim

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DOS RECURSOS	22
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
12. DO CONTRATO	24
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL	25
14. DO REAJUSTE	26
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. ***Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.***
- 1.3. *A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar a PLANILHA DE CUSTO, nos moldes das planilhas dispostas na IN nº 05/2017, **conforme Anexo VI**. Os valores base serão considerados por horas trabalhadas, sendo 44 horas semanais. **Deverá ser**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

considerado para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 vigente realizada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado Paraná e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CASCAVEL E REGIÃO - SIEMACO CASCAVEL**, registrado no MTE sob o nº PR000074/2025, que inclui o Município de Cafelândia-PR.

- 4.2. A empresa não deverá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006
- 4.3. A Planilha Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução da Ata de Registro de Preços e deverá ser utilizado como base em eventuais reajustes ou revisões de preços
- 4.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências junto a licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos, sendo que a identificação da inclusão de informações em desconformidade com as normas gerais poderá acarretar na desclassificação da proposta
- 4.5. Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistência nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes na planilha, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto
- 4.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 08 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.13.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- 8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial; e

8.4.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

8.4.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação técnica. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa participante, em gestão de mão de obra de no mínimo 50% do objeto licitado (25 postos de trabalho).

8.5.2. Para fins de comprovação do previsto no item 8.5.1, será admitida a soma de atestados.

8.6. Declarações:

8.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.
- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma ou no e-mail do Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado desde que apresentada justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro,** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas: À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 13.1. A garantia de execução será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme determinado no termo de referência.
- 13.2. **A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.**
- 13.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 13.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 13.6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.8. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

13.9. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - b) Der causa à inexecução parcial dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do o contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;
 - 18.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
 - 18.11.6. ANEXO VI – Planilha de Formação de Preços

Cafelândia/PR, 04 de julho de 2025.

VALDECIR ANTÔNIO VIZZOTTO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio,
Indústria e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO NAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E AO BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, com o propósito de promover a preservação da limpeza urbana e assegurar o bem-estar da coletividade, em conformidade com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA, RASTELAMENTO E RECOLHA DE GRAMA, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (área urbana e distritos) com remoção, recolhimento e transporte de detritos, depositados em bocas de lobos (sujeira superficial, em cima das grelhas), canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias e logradouros públicos da sede e dos distritos; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, bocas de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento, vias e passeios. Limpeza de boca de lobos (Sucção através de caminhão fornecido pelo município). Varrição, coleta e destinação, em caminhões da prefeitura, resíduos de corte de grama com auxílio de enxada, pá, rastelo, balaio de recolha.	Posto de Trabalho/ mês	30	R\$ 5.684,08	(12 X 30) 360	R\$ 2.046.268,80
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES DE PLANTIO, REPLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR , conforme as necessidades da administração municipal. Os serviços incluem preparação do solo, plantio de espécies vegetais, replantio quando necessário e manutenção rotineira dos jardins, visando à preservação e embelezamento dos espaços públicos.	Posto de Trabalho/ mês	3	R\$ 5.334,63	(12 X 3) 36	R\$ 192.046,68



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR. O profissional deverá supervisionar as atividades de varrição, capina, corte de grama, coleta de resíduos e demais serviços correlatos, garantindo o cumprimento das rotinas estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e limpeza dos espaços públicos.	Posto de Trabalho/ mês	2	R\$ 7.710,58	(12 X 2) 24	R\$ 185.053,92
4	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA dispostas no município em canteiros, áreas institucionais e passeios (Áreas Verdes), com roçadeira costal e equipamento giro-zero. O corte de grama e roçada das áreas serão determinadas através do cronograma.	Posto de Trabalho/ mês	16	R\$ 6.068,42	(12 X 16) 192	R\$ 1.165.136,64
						R\$ 3.588.506,04

1.1. Condições específicas para a execução dos serviços:

A contratada deverá apresentar proposta de preços que contemple, além dos custos diretos de execução, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Para fins de dimensionamento das áreas a serem atendidas, considerar-se-ão ambos os lados das vias, canteiros centrais de avenidas e sarjetas, de modo a garantir o correto cálculo das quantidades.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados e em condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, comprovadas por meio de exames médicos admissionais e periódicos. Tais profissionais devem possuir experiência ou capacitação técnica comprovada para o exercício das funções contratadas.

Compete à contratada fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como uniformes padronizados que contenham identificação e logomarca da empresa, assegurando o uso obrigatório desses itens desde o início das atividades laborais. Mensalmente, deverão ser entregues à Administração as fichas de entrega de EPIs, devidamente assinadas pelos trabalhadores, juntamente com o espelho do registro de ponto. O pagamento será efetuado após avaliação do fiscal do contrato, baseada nos critérios



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecidos na tabela constante do item 18 deste Estudo Técnico Preliminar.

As atividades serão executadas estritamente conforme o cronograma fornecido pela Prefeitura, o qual poderá ser ajustado em razão de necessidades operacionais, devendo qualquer modificação ser imediatamente comunicada ao supervisor designado. Adicionalmente, a contratada atenderá solicitações de serviços extraordinários ou emergenciais compatíveis com o objeto contratual, sendo as diárias dos empregados necessários à execução desses serviços custeadas pela Administração Municipal.

O Município proverá à equipe da contratada, com motoristas, os equipamentos e veículos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo vassourões; sopradores; balaios de coleta; pá, enxada e rastelo; roçadeira costal; giro-zero; rede de proteção para corte de grama; e caminhão para transporte de resíduos e demais equipamentos que a secretaria achar necessário para a execução dos serviços. A contratada, por sua vez, será responsável pelo fornecimento de água potável aos seus empregados.

O transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho será realizado pela Prefeitura, com ponto de encontro no posto de atendimento da empresa, e a entrega dos equipamentos necessários ocorrerá no momento de chegada da equipe aos respectivos locais de execução.

Os serviços de limpeza urbana abrangerão:

Varrição, realizada com vassourões e sopradores nas calçadas e vias públicas, utilizando caminhão varredor sempre que possível; na impossibilidade de acesso do caminhão, a varrição será feita manualmente, com recolhimento dos resíduos em balaios para posterior deposição no caminhão municipal.

Raspagem de terra acumulada a capina de mato e ervas daninhas deverão abranger vias, calçadas, canteiros e espaços públicos, executadas periodicamente conforme a frequência de varrição ou em caráter emergencial, com recolhimento e acondicionamento dos resíduos no mesmo dia para destinação imediata;

Corte de áreas verdes, que incluirá capina, rastelamento e recolhimento de resíduos em um único dia de serviço, abrangendo todas as áreas urbanas, distritos e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comunidades, inclusive nos eventos programados;

Serviços em vias pavimentadas, que serão executados simultaneamente em ambos os lados, a fim de otimizar o trânsito de pedestres e veículos.

A contratada responderá integralmente pela limpeza completa de todos os locais de atuação, mantendo-os livres de lixo, detritos, mato, ervas daninhas e resíduos de terra, bem como recolherá os resíduos acondicionados por moradores nos sacos plásticos, enquanto depositados corretamente na via pública. Em caso de chuva que provoque entupimento de grelhas, bocas de lobo ou galerias pluviais, a limpeza caberá exclusivamente à contratada. A contratada deverá manter pronto atendimento a serviços esporádicos ou emergenciais, tais como eventos culturais, religiosos ou esportivos; ocorrências adversas que exijam atuação imediata; ou situações de risco à segurança pública, como detritos nas vias.

A jornada padrão de trabalho será de segunda a sábado, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser ajustada pela Administração mediante comunicação prévia. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se relação de pessoalidade ou subordinação direta. A Administração não disponibilizará refeitório nem alimentação aos colaboradores.

A contratada deverá apresentar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início dos serviços, a relação nominal de todos os empregados designados para a execução das atividades contratadas. Essa relação deverá conter o nome completo, número do documento de identidade, endereço residencial, telefone para contato, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e registro no Livro de Registro de Empregados. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

Além disso, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização das atividades, bem como entregar à Administração a lista de retirada dos EPIs, devidamente assinada pelos colaboradores, na sede de fiscalização da Administração Pública.

Em caso de ausência de qualquer empregado, a contratada deverá providenciar



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sua substituição de forma imediata, admitindo-se a contratação de empregado diarista. Na hipótese de não haver reposição, as horas não trabalhadas serão descontadas do faturamento mensal da contratada. Todas as despesas referentes à contratação de pessoal, encargos sociais, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança, conforme normas do Ministério do Trabalho, correrão por conta da contratada, que responderá por quaisquer danos a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços. Os funcionários da contratada deverão utilizar uniformes de cores visíveis, sendo obrigatório o uso de coletes refletivos durante toda a jornada.

A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, à sede da fiscalização ou a outro local indicado pela Administração Municipal, no horário previamente estabelecido, por meio de seu representante legal, com o objetivo de receber instruções, orientações ou participar de reuniões relacionadas à execução dos serviços contratados. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda e solicitação da Secretaria competente, observando-se as condições e especificações estabelecidas no contrato.

Serviços de caráter urgente — que causem risco à população, proliferação de pragas, iminência de queimadas, propagação de fogo ou restrinjam o acesso a logradouros e espaços públicos — deverão ser executados de imediato, independentemente de cronograma prévio, devendo a contratada manter plano de contingência para identificação e pronta resposta a essas ocorrências.

A licitante interessada poderá realizar vistoria nos locais de execução até a data-limite de apresentação de propostas, a fim de obter pleno conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações de materiais e procedimentos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento para pleitear acréscimo de preços. Em caso de necessidade de sanitários, os colaboradores poderão utilizar instalações em prédios públicos municipais, mediante identificação e autorização do servidor responsável.

A contratada apresentará atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao especificado no edital e seus anexos, com descrição clara dos serviços realizados,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

evidenciando afinidade com o objeto licitado.

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. A vencedora deverá manter, em Cafelândia/PR, escritório com infraestrutura administrativa, equipe de pessoal e estoque de EPIs, também no prazo de 15 dias. Além disso, é dever da contratada manter atualizados, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os contatos (telefone e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços.

Recomenda-se que a contratada mantenha sistema interno de controle de frequência, estoque de materiais e plano de manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços e a rápida reposição de insumos e peças, minimizando riscos de paralisações.

1.2. Condições Gerais da Contratação

A presente licitação será realizada na modalidade pregão, em razão de sua obrigatoriedade legal e da necessidade de garantir um alinhamento mais eficiente entre a demanda e a execução do objeto ao longo da vigência do contrato.

Os serviços objeto deste certame são classificados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o que fundamenta a adoção do pregão como modalidade licitatória, assegurando maior celeridade, transparência e economicidade ao processo.

Considerando a necessidade de padronização do objeto e a otimização dos mecanismos de fiscalização pela Administração, **a disputa ocorrerá em lote único**, possibilitando maior controle sobre a execução contratual e garantindo a uniformidade na prestação dos serviços.

Em razão da inexistência de fornecedores locais aptos a atender integralmente à demanda, a licitação será realizada sob **ampla concorrência**, permitindo a participação de empresas especializadas e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto, devendo a execução ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora, em estrita conformidade com as exigências do contrato e os critérios estabelecidos no edital.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas do Município, atividades essenciais para a manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental e promoção da saúde pública.

A execução regular desses serviços contribui significativamente para o bem-estar da população, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e garantindo a conservação dos espaços públicos.

Considerando que o quadro de servidores municipais não dispõe de pessoal suficiente para atender à demanda contínua e especializada dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários para a execução eficiente dos serviços.

Ressalte-se que o município já realizou três Processos Seletivos Simplificados (PSS) — PSS 001/2024, PSS 002/2024 e PSS 001/2025 — com o objetivo de preencher as referidas vagas, porém, sem sucesso, evidenciando a dificuldade em suprir essa demanda por meio de contratações diretas.

A terceirização desses serviços permite à Administração Pública concentrar seus recursos humanos em atividades estratégicas, otimizando a gestão e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido na legislação vigente, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para manter a ordem, a limpeza e a salubridade dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes e no cumprimento das responsabilidades institucionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, por meio de processo licitatório, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, atendendo às demandas da população e promovendo a adequada manutenção dos espaços públicos.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a realização das atividades de corte de grama, varrição manual e mecanizada, raspagem de terra, capina de ervas daninhas, recolhimento e acondicionamento de resíduos, bem como pela limpeza de vias, calçadas e áreas verdes em todo o território municipal, incluindo distritos e comunidades. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração, com possibilidade de ajustes em função de necessidades operacionais, eventos programados ou situações emergenciais.

A contratada deverá fornecer, sem ônus para os empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como uniformes padronizados contendo identificação e logomarca da empresa, assegurando que todos os colaboradores estejam devidamente capacitados e aptos para o desempenho de suas funções. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com a indicação do respectivo Certificado de Aprovação (CA), conforme exigido pelas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. A entrega dos EPIs e uniformes deverá ser devidamente registrada por meio de formulários ou recibos assinados pelos trabalhadores, os quais deverão ser encaminhados à Administração Municipal.

Mensalmente, a contratada deverá apresentar à Administração Municipal as



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certidões e demais documentações que esta julgar necessárias, incluindo as fichas de entrega dos EPIs e o espelho do cartão ponto, devidamente assinados pelos trabalhadores. A apresentação regular e tempestiva desses documentos constitui condição essencial para a liberação dos pagamentos pelos serviços prestados.

A jornada de trabalho dos colaboradores abrangerá, em regra, o período de segunda-feira a sábado, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado, podendo ser ajustada pela Administração conforme necessidade, mediante prévia comunicação à contratada. Cabe à contratada apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos serviços, a relação nominal de todos os empregados alocados, contendo nome, documento de identidade, endereço, telefone, cópia da CTPS e registro no Livro de Registro de Empregados, comunicando imediatamente qualquer alteração.

A Administração Municipal compromete-se a fornecer à contratada os equipamentos e veículos indispensáveis à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: vassourões, sopradores, balaios de coleta, pás, enxadas, rastelos, roçadeiras costais, equipamentos do tipo giro-zero, redes de proteção para corte de grama e caminhões destinados ao transporte de resíduos, todos devidamente acompanhados de motoristas. A contratada, por sua vez, será responsável por assegurar o fornecimento de água potável a todos os seus empregados durante a jornada de trabalho.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua má execução, inclusive a bens públicos ou privados, obrigando-se a indenizar ou reparar integralmente os prejuízos. Também lhe competirá responder pelo extravio ou dano aos equipamentos públicos cedidos, obrigando-se a substituí-los ou consertá-los em caso de mau uso, negligência ou dano intencional.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos de forma contínua por servidor designado pela Administração, o qual terá competência para mensurar as atividades realizadas, verificar o fiel cumprimento do cronograma e demais obrigações contratuais e registrar formalmente eventuais irregularidades.

Em situações de serviços esporádicos ou emergenciais, a contratada deverá atender às seguintes hipóteses: realização de eventos culturais, religiosos ou



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esportivos; ocorrências adversas que demandem atuação imediata; ou situações que comprometam a segurança pública, como a presença de detritos nas vias. Devido à sazonalidade que influi diretamente na geração de resíduos de varrição e no corte de grama, a Administração poderá remanejar, a seu critério, os empregados que executam essas atividades, de modo a atender às demandas específicas do período. Este remanejamento não implicará alteração do valor contratual, devendo a contratada assegurar a manutenção do quadro funcional exigido, ainda que ocorra redistribuição de tarefas.

A proposta de preços a ser apresentada pela contratada deverá abranger, além dos custos diretos de execução dos serviços, todas as despesas indiretas necessárias à plena realização do objeto contratual. Isso inclui, mas não se limita a, gastos com alimentação, hospedagem, fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para fins de medição e faturamento, a metragem a ser considerada compreenderá ambos os lados das vias públicas, incluindo canteiros centrais de avenidas, sarjetas, praças e demais espaços públicos. Essa abrangência visa assegurar o correto dimensionamento das atividades e a adequada remuneração pelos serviços prestados, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos sociais, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança, conforme normas do Ministério do Trabalho, correrão por conta da contratada. É também responsabilidade desta qualquer dano a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da execução dos serviços. Os funcionários da contratada deverão vestir uniformes de cores visíveis, sendo obrigatório o uso de coletes refletivos durante a jornada de trabalho.

A contratada deverá, sempre que convocada pela Administração Municipal, comparecer, por meio de seu preposto ou representante legal, à sede da fiscalização ou a outro local previamente designado, no horário estabelecido, com o objetivo de receber instruções, orientações ou participar de reuniões relacionadas à execução do contrato. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e solicitações



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

encaminhadas pela Secretaria competente, observando-se as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Serviços caracterizados como urgentes — tais como aqueles que apresentem risco à população, proliferação de pragas, iminência de queimadas, propagação de fogo ou restrição de acesso a logradouros e espaços públicos — deverão ser executados de imediato, independentemente de cronograma prévio. Recomenda-se que a contratada mantenha plano de contingência para identificação e pronta resposta a ocorrências de caráter emergencial.

Os empregados da contratada deverão manter conduta compatível com o ambiente público durante a prestação dos serviços, observando princípios de urbanidade e respeito à população.

A licitante interessada poderá, até a data-limite de apresentação das propostas, realizar vistoria nos locais previstos para execução dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações de materiais e procedimentos. Tal vistoria destina-se a evitar alegações de desconhecimento que possam ensejar pedidos de acréscimo de preços a posteriori.

Em caso de necessidade de utilização de sanitários, os colaboradores da contratada poderão fazer uso das instalações disponíveis em prédios públicos municipais, identificando-se previamente e solicitando a permissão de uso ao servidor responsável.

A contratada apresentará, também, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao especificado no edital e seus anexos, com descrição clara dos serviços prestados e demonstração de afinidade com o objeto licitado.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. A empresa vencedora deverá manter, em Cafelândia/PR, escritório com infraestrutura administrativa, equipe de pessoal e estoque de EPIs em funcionamento no mesmo prazo. Ainda, é dever da contratada manter atualizados, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os contatos (telefone e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação da empresa especializada, conforme descrita, visa assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, promovendo a adequada manutenção dos espaços públicos e atendendo às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3. Garantia da Contratação

Com base no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos pode ser de até 5% do valor inicial do contrato, autorizando a majoração para até 10% mediante justificativa baseada na



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

complexidade técnica e nos riscos envolvidos, a Administração Pública Municipal, no exercício de seu poder discricionário, exige que a empresa contratada apresente garantia correspondente a 10% do valor total do contrato.

Tal medida encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada. No caso em questão, a elevação do percentual de garantia justifica-se pela necessidade de mitigar riscos associados à execução contratual, especialmente considerando que o Município responde solidariamente por obrigações não cumpridas por empresa vencedora de contrato anterior. Essa experiência prévia evidencia a complexidade técnica e os riscos envolvidos na contratação, legitimando a exigência da garantia no patamar máximo permitido pela legislação.

4.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Obrigação das partes

4.5.1. Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação
- II. Designar, formalmente, representante legal, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.2. Da contratante

- I. Fiscalizar a execução do objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta da contratada, procedendo a eventual notificação na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- II. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada as irregularidades do serviço prestado, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.5.3. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Ponto de Atendimento e Controle Operacional

A contratada deverá providenciar ponto de atendimento exclusivo para os empregados responsáveis pela execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o qual deverá dispor de equipamento de registro de jornada (relógio de ponto) para controle de horários e servir para a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para o cumprimento das atividades.

II. Dimensionamento da Equipe e Substituições

A contratada deverá manter, diariamente, o efetivo mínimo de 51 (cinquenta e um) empregados para a execução dos serviços, não sendo admitido o pagamento de diárias ou valores adicionais em razão da substituição de trabalhadores, constituindo-



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se obrigação inalienável da contratada assegurar tal quantitativo em todos os dias de prestação dos serviços.

O horário de expediente e o calendário laboral dos referidos empregados serão definidos de forma independente, não estando vinculados ao regime de expediente da Prefeitura Municipal.

III. Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será objeto de monitoramento e fiscalização permanentes pelos servidores designados pela Administração Pública, os quais terão atribuição para acompanhar, avaliar e mensurar as atividades desenvolvidas, bem como verificar o adimplemento dos cronogramas e das demais obrigações contratuais, registrando formalmente eventuais irregularidades.

IV. Garantia Contratual

Com base no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos pode ser de até 5% do valor inicial do contrato, autorizando a majoração para até 10% mediante justificativa baseada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos, a Administração Pública Municipal, no exercício de seu poder discricionário, exige que a empresa contratada apresente garantia correspondente a 10% do valor total do contrato.

Tal medida encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada. No caso em questão, a elevação do percentual de garantia justifica-se pela necessidade de mitigar riscos associados à execução contratual, especialmente considerando que o Município responde solidariamente por obrigações não cumpridas por empresa vencedora de contrato anterior. Essa experiência prévia evidencia a complexidade técnica e os riscos envolvidos na contratação, legitimando a exigência da garantia no patamar máximo permitido pela legislação.

V. Fornecimento de EPIs, Uniformes e Capacitação

A contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos, bem como uniformes adequados (camiseta de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manga longa e/ou manga curta) contendo identificação e logomarca da empresa, além de promover capacitação e treinamento necessários para assegurar a habilitação de todos à execução dos serviços. Ademais, a contratada deverá remeter mensalmente, à Administração, as fichas de entrega de EPIs, devidamente assinadas, sendo imprescindível a apresentação desses comprovantes para a liberação dos pagamentos devidos.

VI. Cronograma de Serviços e Atendimentos Extraordinários

A contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, o qual poderá ser ajustado em função de necessidades operacionais, desde que tais alterações sejam previamente comunicadas ao supervisor designado. Adicionalmente, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para a realização de serviços extraordinários compatíveis com o objeto contratual, sendo que, nessas situações, a Administração Municipal se responsabilizará pelo pagamento das diárias correspondentes aos empregados necessários à execução desses serviços, excluindo-se os feriados.

VII. Equipamentos e Materiais Fornecidos

A Administração Municipal compromete-se a disponibilizar à equipe da contratada os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: pá carregadeira, caminhão caçamba, vassourões, sopradores, pás, balaios de coleta e, quando viável, minicarregadeira (Bobcat), todos acompanhados de motoristas. A Secretaria Municipal competente poderá, a seu critério, fornecer outros equipamentos que julgar indispensáveis para a adequada realização das atividades contratadas. Cabe à contratada assegurar o fornecimento de água potável a todos os seus empregados durante a jornada de trabalho.

VIII. Transporte dos Funcionários

A Prefeitura arcará com o transporte dos empregados até os respectivos locais de trabalho, estabelecendo como ponto de encontro o pátio de máquinas do Município. Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entregues pela administração no momento da chegada da equipe aos locais designados.

IX. Procedimentos e Métodos de Execução

Os serviços de limpeza urbana englobarão as seguintes atividades, observadas as especificações de execução e prazos:

Serviço de Varrição: A varrição deverá ser realizada com vassourões e sopradores nas calçadas e vias públicas. Sempre que viável, utilizar-se-á o caminhão varredor; caso sua passagem seja inviável, a varrição será feita manualmente, com recolhimento dos resíduos por meio de pá e acondicionamento em balaios, para posterior destinação ao caminhão de coleta.

Serviço de Raspagem e Capina: A raspagem de terra acumulada e a capina de mato e ervas daninhas deverão abranger vias, calçadas, canteiros e espaços públicos, sendo obrigatório que os resíduos resultantes sejam recolhidos no mesmo dia da execução e acondicionados em balaios para destinação imediata ao caminhão de coleta.

Serviço de Corte de Áreas Verdes: O corte de grama, a capina, o rastelamento e o recolhimento dos resíduos deverão ocorrer em um único dia de execução, abrangendo áreas urbanas, distritos e comunidades, inclusive nos eventos eventualmente programados nesses locais, de modo a não comprometer a ordem pública ou a segurança dos usuários.

Execução em Vias Pavimentadas: Os serviços de limpeza e manutenção das vias serão efetuados de forma concomitante em ambos os lados das ruas pavimentadas, de maneira a otimizar o tempo de trabalho e garantir a continuidade da circulação de pedestres e veículos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jornada de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado, perfazendo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado, podendo ser ajustada pela Administração Municipal em função de necessidades especiais, mediante comunicação prévia ao contratado.

X. Responsabilidade pela Qualidade e Limpeza

A contratada deverá assegurar que, ao término dos serviços, todos os locais se encontrem integralmente limpos, sem lixo, mato, detritos, ervas daninhas ou resíduos de terra. Ademais, incumbe à contratada recolher os resíduos regularmente dispostos pelos moradores nas vias públicas, desde que acondicionados em sacos adequados para lixo, procedendo à sua destinação conforme as normas ambientais vigentes.

XI. Responsabilidade por Danos e Extravio

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, obrigando-se a indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes. Além disso, responderá pelo extravio ou dano dos equipamentos públicos cedidos, incumbindo-lhe substituí-los ou repará-los em caso de mau uso, negligência ou ato doloso. É também de sua responsabilidade a limpeza semanal dos equipamentos fornecidos pelo Município para a execução dos serviços.

XII. Atendimentos Emergenciais e Serviços Eventuais

A contratada deverá prestar serviços esporádicos ou emergenciais nas seguintes hipóteses: a) realização de eventos culturais, religiosos ou esportivos; b) ocorrências adversas que demandem atuação imediata; e c) situações que comprometam a segurança pública, como a presença de detritos nas vias.

XIII. Frequência e Condições de Raspagem, Capina e Varrição

As atividades de raspagem de terra acumulada e de capina de ervas daninhas deverão obedecer à periodicidade estabelecida para a varrição, podendo, quando necessário, ser realizadas em caráter emergencial. A varrição manual dos entornos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos logradouros públicos deverá seguir a frequência definida no cronograma. Todos os resíduos resultantes da varrição deverão ser acondicionados de forma adequada e encaminhados ao caminhão de coleta no mesmo dia, de modo a não ocasionar transtornos aos usuários das vias e dos passeios.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8078/1990.

5.3. Local de aplicação do Serviço

O serviço será realizado no município de Cafelândia, conforme tabelas abaixo bem como cronograma/roteiro de execução a ser elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Ressalta-se que o cronograma/roteiro poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal conforme a necessidade no município. Essas alterações serão comunicadas para o Supervisor da Equipe, quando existir, e/ou para o e-mail cadastrado da empresa prestadora de serviço.

5.3.1. Penalidades

Poderão ser impostas as seguintes penalidades:

5.3.1.1. Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do contrato.
2	4% do valor mensal do contrato.
3	5% do valor mensal do contrato.
4	6% do valor mensal do contrato.
5	8% do valor mensal do contrato.
6	10% do valor mensal do contrato.

5.3.1.2. Tabela de classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
03	Executar serviço incompleto; por ocorrência.	2
04	Fornecer informação falsa de serviço; por ocorrência.	2



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05	Deixar os resíduos acomodados em vias sem ser retirados do local após a varrição, por ocorrência.	2
06	Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, ou falta de urbanidade dos funcionários da contratada.	3
07	Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo do acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, falta de comunicação aos licitantes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos; por ocorrência	3
08	Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informação e dados; por dia ou ocorrência.	4
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	4
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	5
11	Destruir, danificar ou alterar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	1
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Cumprir quaisquer dos itens do contrato, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mês da aplicação da multa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestor: **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, ou **SORLI DOMIGOS PORTO** - matrícula 71431



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscal: **ORLANDO DE PARIS JUNIOR** – matrícula 767321928

Fiscal Suplente: **ROGÉRIO SCHIMIDT** – matrícula 76991

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento das parcelas devidas à contratada será condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas diretamente relacionadas à execução do contrato, devendo ser apresentados, juntamente com cada fatura, os documentos que comprovem a quitação dos encargos correspondentes, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização, sem que disso decorra qualquer direito a reajuste, atualização, indenização ou compensação à contratada.

7.1. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta. Na oportunidade será realizada a pesagem dos resíduos retirados da fossa para destinação final.

O objeto será recebido definitivamente, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos serviços às especificações constantes no processo.

O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado no prazo máximo de 1 (Um) dia, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e “Compra Cafelândia”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Cafelândia”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, não foram localizadas empresas locais capazes de participarem do certame.

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8.3. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.4. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de custos, consignada na planilha de composição de preços, reflete valores de mercado diligentemente levantados pela Administração Municipal, amparados em memorial de cálculo próprio. Para a composição dos valores, adotaram-se as bases salariais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrada sob o nº PR000074/2025 no Ministério do Trabalho e Emprego.

O preço proposto compreende todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes do fornecimento, incluindo—quando aplicável—os custos com alimentação, hospedagem, mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Após análise dos valores apurados, o preço total máximo estimado para a licitação foi fixado em **R\$3.588.506,04 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos), sendo que os preços unitários foram definidos com base na média aritmética simples dos preços coletados.**

A documentação que serviu de base para a formulação do preço encontram-se reunidos no Anexo I deste estudo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para esta licitação estão previstos nas dotações Municipais:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.00172-061	339034	0	7020- Manutenção Serviços de Limpeza Pública
11.001	15.452.00172-061	339034	511	7020- Manutenção Serviços de Limpeza Pública



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cafelândia, 06 de junho de 2025.

NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI

Divisão de ordem, serviços e compras

VALDECIR ANTONIO VIZZOTO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente,
Comércio, Indústria e Turismo

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

Matrícula 767321928



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Comercio Industria e Turismo.

Solicitação nº 57/2025

2. INTRODUÇÃO

Um dos princípios basilares trazidos pela Lei 14.133/2021 é o princípio do planejamento, que tem por objetivo assegurar a condução de licitações e contratos de maneira eficiente e transparente.

Essa legislação instituiu diretrizes e procedimentos a serem observados durante a etapa de planejamento das contratações públicas, impondo a obrigatoriedade de elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações.

O escopo desse estudo consiste em identificar e analisar, de acordo com as necessidades específicas, as soluções mais apropriadas disponíveis no mercado para atendê-las.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, visando à preservação da limpeza urbana e ao bem-estar da coletividade.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de corte de grama e varrição nas áreas públicas do Município, atividades essenciais para a manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental e promoção da saúde pública.

A execução regular desses serviços contribui significativamente para o bem-estar da população, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e garantindo a conservação dos espaços públicos.

Considerando que o quadro de servidores municipais não dispõe de pessoal suficiente para atender à demanda contínua e especializada dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários para a execução eficiente dos serviços.

Ressalte-se que o município já realizou três Processos Seletivos Simplificados (PSS) — PSS 001/2024, PSS 002/2024 e PSS 001/2025 — com o objetivo de preencher as referidas vagas, porém, sem sucesso, evidenciando a dificuldade em suprir essa demanda por meio de contratações diretas.

A terceirização desses serviços permite à Administração Pública concentrar seus recursos humanos em atividades estratégicas, otimizando a gestão e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido na legislação vigente, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para manter a ordem, a limpeza e a salubridade dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes e no cumprimento das responsabilidades institucionais do Município.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município, as despesas vinculadas à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo nesta licitação estão previstas nas dotações:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.00172-061	339034	0	7020- Manutenção Serviços de Limpeza Pública
11.001	15.452.00172-061	339034	511	7020- Manutenção Serviços de Limpeza Pública

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, visando à preservação da limpeza urbana e ao bem-estar da coletividade.

Os serviços solicitados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões e características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal 147/2023.

Para garantir a correta execução do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

XIV. Ponto de Atendimento e Controle Operacional

A contratada deverá providenciar ponto de atendimento exclusivo para os empregados responsáveis pela execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o qual deverá dispor de equipamento de registro de jornada (relógio de ponto) para controle de horários e servir para a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para o cumprimento das atividades.

XV. Dimensionamento da Equipe e Substituições

A contratada deverá manter, diariamente, o efetivo mínimo de 51 (cinquenta e um) empregados para a execução dos serviços, não sendo admitido o pagamento de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

diárias ou valores adicionais em razão da substituição de trabalhadores, constituindo-se obrigação inalienável da contratada assegurar tal quantitativo em todos os dias de prestação dos serviços.

O horário de expediente e o calendário laboral dos referidos empregados serão definidos de forma independente, não estando vinculados ao regime de expediente da Prefeitura Municipal.

XVI. Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será objeto de monitoramento e fiscalização permanentes pelos servidores designados pela Administração Pública, os quais terão atribuição para acompanhar, avaliar e mensurar as atividades desenvolvidas, bem como verificar o adimplemento dos cronogramas e das demais obrigações contratuais, registrando formalmente eventuais irregularidades.

XVII. Garantia Contratual

Com base no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos pode ser de até 5% do valor inicial do contrato, autorizando a majoração para até 10% mediante justificativa baseada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos, a Administração Pública Municipal, no exercício de seu poder discricionário, exige que a empresa contratada apresente garantia correspondente a 10% do valor total do contrato.

Tal medida encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada. No caso em questão, a elevação do percentual de garantia justifica-se pela necessidade de mitigar riscos associados à execução contratual, especialmente considerando que o Município responde solidariamente por obrigações não cumpridas por empresa vencedora de contrato anterior. Essa experiência prévia evidencia a complexidade técnica e os riscos envolvidos na contratação, legitimando a exigência da garantia no patamar máximo permitido pela legislação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVIII. Fornecimento de EPIs, Uniformes e Capacitação

A contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos, bem como uniformes adequados (camiseta de manga longa e/ou manga curta) contendo identificação e logomarca da empresa, além de promover capacitação e treinamento necessários para assegurar a habilitação de todos à execução dos serviços. Ademais, a contratada deverá remeter mensalmente, à Administração, as fichas de entrega de EPIs, devidamente assinadas, sendo imprescindível a apresentação desses comprovantes para a liberação dos pagamentos devidos.

XIX. Cronograma de Serviços e Atendimentos Extraordinários

A contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, o qual poderá ser ajustado em função de necessidades operacionais, desde que tais alterações sejam previamente comunicadas ao supervisor designado. Adicionalmente, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para a realização de serviços extraordinários compatíveis com o objeto contratual, sendo que, nessas situações, a Administração Municipal se responsabilizará pelo pagamento das diárias correspondentes aos empregados necessários à execução desses serviços, excluindo-se os feriados.

XX. Equipamentos e Materiais Fornecidos

A Administração Municipal compromete-se a disponibilizar à equipe da contratada os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: pá carregadeira, caminhão caçamba, vassourões, sopradores, pás, balaios de coleta e, quando viável, minicarregadeira (Bobcat), todos acompanhados de motoristas. A Secretaria Municipal competente poderá, a seu critério, fornecer outros equipamentos que julgar indispensáveis para a adequada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

realização das atividades contratadas. Cabe à contratada assegurar o fornecimento de água potável a todos os seus empregados durante a jornada de trabalho.

XXI. Transporte dos Funcionários

A Prefeitura arcará com o transporte dos empregados até os respectivos locais de trabalho, estabelecendo como ponto de encontro o pátio de máquinas do Município. Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser entregues pela administração no momento da chegada da equipe aos locais designados.

XXII. Procedimentos e Métodos de Execução

Os serviços de limpeza urbana englobarão as seguintes atividades, observadas as especificações de execução e prazos:

Serviço de Varrição: A varrição deverá ser realizada com vassourões e sopradores nas calçadas e vias públicas. Sempre que viável, utilizar-se-á o caminhão varredor; caso sua passagem seja inviável, a varrição será feita manualmente, com recolhimento dos resíduos por meio de pá e acondicionamento em balaios, para posterior destinação ao caminhão de coleta.

Serviço de Raspagem e Capina: A raspagem de terra acumulada e a capina de mato e ervas daninhas deverão abranger vias, calçadas, canteiros e espaços públicos, sendo obrigatório que os resíduos resultantes sejam recolhidos no mesmo dia da execução e acondicionados em balaios para destinação imediata ao caminhão de coleta.

Serviço de Corte de Áreas Verdes: O corte de grama, a capina, o rastelamento e o recolhimento dos resíduos deverão ocorrer em um único dia de execução, abrangendo áreas urbanas, distritos e comunidades, inclusive nos eventos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eventualmente programados nesses locais, de modo a não comprometer a ordem pública ou a segurança dos usuários.

Execução em Vias Pavimentadas: Os serviços de limpeza e manutenção das vias serão efetuados de forma concomitante em ambos os lados das ruas pavimentadas, de maneira a otimizar o tempo de trabalho e garantir a continuidade da circulação de pedestres e veículos.

Jornada de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado, perfazendo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado, podendo ser ajustada pela Administração Municipal em função de necessidades especiais, mediante comunicação prévia ao contratado.

XXIII. Responsabilidade pela Qualidade e Limpeza

A contratada deverá assegurar que, ao término dos serviços, todos os locais se encontrem integralmente limpos, sem lixo, mato, detritos, ervas daninhas ou resíduos de terra. Ademais, incumbe à contratada recolher os resíduos regularmente dispostos pelos moradores nas vias públicas, desde que acondicionados em sacos adequados para lixo, procedendo à sua destinação conforme as normas ambientais vigentes.

XXIV. Responsabilidade por Danos e Extravio

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, obrigando-se a indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes. Além disso, responderá pelo extravio ou dano dos equipamentos públicos cedidos, incumbindo-lhe substituí-los ou repará-los em caso de mau uso, negligência ou ato doloso. É também de sua responsabilidade a limpeza semanal dos equipamentos fornecidos pelo Município para a execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XXV. Atendimentos Emergenciais e Serviços Eventuais

A contratada deverá prestar serviços esporádicos ou emergenciais nas seguintes hipóteses: a) realização de eventos culturais, religiosos ou esportivos; b) ocorrências adversas que demandem atuação imediata; e c) situações que comprometam a segurança pública, como a presença de detritos nas vias.

XXVI. Frequência e Condições de Raspagem, Capina e Varrição

As atividades de raspagem de terra acumulada e de capina de ervas daninhas deverão obedecer à periodicidade estabelecida para a varrição, podendo, quando necessário, ser realizadas em caráter emergencial. A varrição manual dos entornos dos logradouros públicos deverá seguir a frequência definida no cronograma. Todos os resíduos resultantes da varrição deverão ser acondicionados de forma adequada e encaminhados ao caminhão de coleta no mesmo dia, de modo a não ocasionar transtornos aos usuários das vias e dos passeios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação tem por objeto Assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais. Os postos de trabalho necessário foi determinado com base em análises históricas, experiências pregressas e projeções para o exercício corrente, tendo sido elaborado pela Secretaria de Agricultura em conjunto com os técnicos do município. Tais estimativas, fundamentadas em estudos de licitações anteriores, conferem uma base técnica robusta para a determinação do quantitativo necessário, garantindo a transparência e a eficiência do processo licitatório. O valor unitário de cada posto de trabalho foi calculado tendo como base a convenção coletiva de trabalho da categoria ano 2025/2027 registrada sob o número PR000074/2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A descrição detalhada do objeto, incluindo as especificações técnicas e demais informações pertinentes, encontra-se discriminada na tabela a seguir, que integra o presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA, RASTELAMENTO E RECOLHA DE GRAMA, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (área urbana e distritos) com remoção, recolhimento e transporte de detritos, depositados em bocas de lobos (sujeira superficial, em cima das grelhas), canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias e logradouros públicos da sede e dos distritos; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, bocas de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento, vias e passeios. Limpeza de boca de lobos (Sucção através de caminhão fornecido pelo município). Varrição, coleta e destinação, em caminhões da prefeitura, resíduos de corte de grama com auxílio de enxada, pá, rastelo, balaio de recolha.	Posto de Trabalho/mês	30	R\$ 5.684,08	(12 X 30) 360	R\$ 2.046.268,80
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES DE PLANTIO, REPLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR , conforme as necessidades da administração municipal. Os serviços incluem preparação do solo, plantio de espécies vegetais, replantio quando necessário e manutenção rotineira dos jardins, visando à preservação e embelezamento dos espaços públicos.	Posto de Trabalho/mês	3	R\$ 5.334,63	(12 X 3) 36	R\$ 192.046,68
3	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR. O profissional deverá supervisionar as atividades de varrição, capina, corte de grama, coleta de resíduos e demais serviços correlatos, garantindo o cumprimento das rotinas estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e limpeza dos espaços públicos.	Posto de Trabalho/mês	2	R\$ 7.710,58	(12 X 2) 24	R\$ 185.053,92
4	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA dispostas no município em canteiros, áreas institucionais e passeios (Áreas Verdes), com roçadeira costal e equipamento giro-zero. O corte de grama e roçada das áreas serão determinadas através do cronograma.	Posto de Trabalho/mês	16	R\$ 6.068,42	(12 X 16) 192	R\$ 1.165.136,64



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

R\$ 3.588.506,04

7.1. Condições específicas para a execução dos serviços:

A contratada deverá apresentar proposta de preços que contemple, além dos custos diretos de execução, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Para fins de dimensionamento das áreas a serem atendidas, considerar-se-ão ambos os lados das vias, canteiros centrais de avenidas e sarjetas, de modo a garantir o correto cálculo das quantidades.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados e em condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, comprovadas por meio de exames médicos admissionais e periódicos. Tais profissionais devem possuir experiência ou capacitação técnica comprovada para o exercício das funções contratadas.

Compete à contratada fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como uniformes padronizados que contenham identificação e logomarca da empresa, assegurando o uso obrigatório desses itens desde o início das atividades laborais. Mensalmente, deverão ser entregues à Administração as fichas de entrega de EPIs, devidamente assinadas pelos trabalhadores, juntamente com o espelho do registro de ponto. O pagamento será efetuado após avaliação do fiscal do contrato, baseada nos critérios estabelecidos na tabela constante do item 18 deste Estudo Técnico Preliminar.

As atividades serão executadas estritamente conforme o cronograma fornecido pela Prefeitura, o qual poderá ser ajustado em razão de necessidades operacionais, devendo qualquer modificação ser imediatamente comunicada ao supervisor designado. Adicionalmente, a contratada atenderá solicitações de serviços extraordinários ou emergenciais compatíveis com o objeto contratual, sendo as diárias dos empregados necessários à execução desses serviços custeadas pela Administração Municipal.

O Município proverá à equipe da contratada, com motoristas, os equipamentos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e veículos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo vassourões; sopradores; balaios de coleta; pá, enxada e rastelo; roçadeira costal; giro-zero; rede de proteção para corte de grama; e caminhão para transporte de resíduos e demais equipamentos que a secretaria achar necessário para a execução dos serviços. A contratada, por sua vez, será responsável pelo fornecimento de água potável aos seus empregados.

O transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho será realizado pela Prefeitura, com ponto de encontro no posto de atendimento da empresa, e a entrega dos equipamentos necessários ocorrerá no momento de chegada da equipe aos respectivos locais de execução.

Os serviços de limpeza urbana abrangerão:

Varrição, realizada com vassourões e sopradores nas calçadas e vias públicas, utilizando caminhão varredor sempre que possível; na impossibilidade de acesso do caminhão, a varrição será feita manualmente, com recolhimento dos resíduos em balaios para posterior deposição no caminhão municipal.

Raspagem de terra acumulada a capina de mato e ervas daninhas deverão abranger vias, calçadas, canteiros e espaços públicos, executadas periodicamente conforme a frequência de varrição ou em caráter emergencial, com recolhimento e acondicionamento dos resíduos no mesmo dia para destinação imediata, podendo ser executado com o uso de enxadas e pás;

Corte de áreas verdes, que incluirá capina, rastelamento e recolhimento de resíduos em um único dia de serviço, abrangendo todas as áreas urbanas, distritos e comunidades, inclusive nos eventos programados;

Serviços em vias pavimentadas, que serão executados simultaneamente em ambos os lados, a fim de otimizar o trânsito de pedestres e veículos.

A contratada responderá integralmente pela limpeza completa de todos os locais de atuação, mantendo-os livres de lixo, detritos, mato, ervas daninhas e resíduos de terra, bem como recolherá os resíduos acondicionados por moradores nos sacos plásticos, enquanto depositados corretamente na via pública. Em caso de chuva que



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

provoque entupimento de grelhas, bocas de lobo ou galerias pluviais, a limpeza caberá exclusivamente à contratada. A contratada deverá manter pronto atendimento a serviços esporádicos ou emergenciais, tais como eventos culturais, religiosos ou esportivos; ocorrências adversas que exijam atuação imediata; ou situações de risco à segurança pública, como detritos nas vias.

A jornada padrão de trabalho será de segunda a sábado, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser ajustada pela Administração mediante comunicação prévia. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se relação de pessoalidade ou subordinação direta. A Administração não disponibilizará refeitório nem alimentação aos colaboradores.

A contratada deverá apresentar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início dos serviços, a relação nominal de todos os empregados designados para a execução das atividades contratadas. Essa relação deverá conter o nome completo, número do documento de identidade, endereço residencial, telefone para contato, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e registro no Livro de Registro de Empregados. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

Além disso, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização das atividades, bem como entregar à Administração a lista de retirada dos EPIs, devidamente assinada pelos colaboradores, na sede de fiscalização da Administração Pública.

Em caso de ausência de qualquer empregado, a contratada deverá providenciar sua substituição de forma imediata, admitindo-se a contratação de empregado diarista. Na hipótese de não haver reposição, as horas não trabalhadas serão descontadas do faturamento mensal da contratada. Todas as despesas referentes à contratação de pessoal, encargos sociais, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança, conforme normas do Ministério do Trabalho, correrão por conta da contratada, que responderá por quaisquer danos a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços. Os funcionários da contratada deverão utilizar



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

uniformes de cores visíveis, sendo obrigatório o uso de coletes refletivos durante toda a jornada.

A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, à sede da fiscalização ou a outro local indicado pela Administração Municipal, no horário previamente estabelecido, por meio de seu representante legal, com o objetivo de receber instruções, orientações ou participar de reuniões relacionadas à execução dos serviços contratados. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda e solicitação da Secretaria competente, observando-se as condições e especificações estabelecidas no contrato.

Serviços de caráter urgente — que causem risco à população, proliferação de pragas, iminência de queimadas, propagação de fogo ou restrinjam o acesso a logradouros e espaços públicos — deverão ser executados de imediato, independentemente de cronograma prévio, devendo a contratada manter plano de contingência para identificação e pronta resposta a essas ocorrências.

A licitante interessada poderá realizar vistoria nos locais de execução até a data-limite de apresentação de propostas, a fim de obter pleno conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações de materiais e procedimentos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento para pleitear acréscimo de preços. Em caso de necessidade de sanitários, os colaboradores poderão utilizar instalações em prédios públicos municipais, mediante identificação e autorização do servidor responsável.

A contratada apresentará atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao especificado no edital e seus anexos, com descrição clara dos serviços realizados, evidenciando afinidade com o objeto licitado.

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. A vencedora deverá manter, em Cafelândia/PR, escritório com infraestrutura administrativa, equipe de pessoal e estoque de EPIs, também no prazo de 15 dias. Além disso, é dever da contratada manter atualizados, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os contatos (telefone e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Recomenda-se que a contratada mantenha sistema interno de controle de frequência, estoque de materiais e plano de manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços e a rápida reposição de insumos e peças, minimizando riscos de paralisações.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a definição do objeto, estimar os valores de contratação e garantir a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade. No contexto da manutenção das áreas públicas municipais, identificaram-se as seguintes soluções disponíveis no mercado para a execução dos serviços de corte de grama e varrição:

1. Execução Direta pela Administração Pública

Esta modalidade implica na realização dos serviços por servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo do Município, utilizando equipamentos e insumos próprios. Entre as vantagens, destaca-se o controle direto sobre a execução das atividades e a possibilidade de alinhamento imediato às diretrizes administrativas. Contudo, apresenta desvantagens significativas, como a necessidade de investimentos contínuos em capacitação e aquisição de equipamentos, dificuldade em ajustar rapidamente a força de trabalho diante de demandas sazonais ou emergenciais, e custos fixos elevados com pessoal e encargos sociais.

2. Parcerias com Cooperativas ou Associações Comunitárias

Consiste no estabelecimento de convênios ou contratos com organizações da sociedade civil para a execução dos serviços. As vantagens incluem a promoção da inclusão social e geração de emprego local, além da possibilidade de custos operacionais reduzidos. Entretanto, essa alternativa pode apresentar variabilidade na



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualidade dos serviços prestados, necessidade de acompanhamento e capacitação contínua das entidades parceiras, e limitações quanto à capacidade técnica e operacional.

3. Terceirização dos Serviços

Envolve a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de corte de grama e varrição, mediante processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente. As vantagens dessa modalidade são expressivas: acesso a mão de obra especializada e treinada, flexibilidade na gestão de pessoal e recursos, permitindo ajustes conforme a demanda, redução de custos com encargos trabalhistas e investimentos em equipamentos, foco da Administração nas atividades-fim, delegando atividades-meio a especialistas, e possibilidade de estabelecer indicadores de desempenho e cláusulas contratuais que assegurem a qualidade dos serviços. Importante ressaltar que a Prefeitura já possui os equipamentos necessários para a execução dos serviços, o que potencializa a eficiência operacional e reduz os custos associados à aquisição de novos equipamentos pela contratada. As desvantagens incluem a necessidade de fiscalização eficaz para garantir o cumprimento contratual, dependência da qualidade e comprometimento da empresa contratada, e riscos relacionados à descontinuidade dos serviços em caso de inadimplência ou falência da contratada.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a terceirização dos serviços de corte de grama e varrição apresenta-se como a solução mais viável e eficiente para o Município. Esta opção permite a alocação de recursos humanos e materiais especializados, assegura flexibilidade operacional e possibilita a concentração da Administração em suas atividades essenciais. Ademais, a terceirização, quando acompanhada de adequada fiscalização e gestão contratual, tende a resultar em serviços de melhor qualidade e maior satisfação da população.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendida. A existência de equipamentos já disponíveis na Prefeitura reforça a viabilidade e a economicidade dessa alternativa, otimizando a utilização dos recursos públicos e promovendo a eficiência na prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos, consignada na planilha de composição de preços, reflete valores de mercado diligentemente levantados pela Administração Municipal, amparados em memorial de cálculo próprio. Para a composição dos valores, adotaram-se as bases salariais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrada sob o nº PR000074/2025 no Ministério do Trabalho e Emprego.

O preço proposto0 compreende todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes do fornecimento, incluindo—quando aplicável—os custos com alimentação, hospedagem, mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Após análise dos valores apurados, o preço total máximo estimado para a licitação foi fixado em **R\$3.588.506,04 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos), sendo que os preços unitários foram definidos com base na média aritmética simples dos preços coletados.**

A documentação que serviu de base para a formulação do preço encontram-se reunidos no Anexo I deste estudo.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, **não foram localizadas** empresas locais capazes de participarem do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, por meio de processo licitatório, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, atendendo às demandas da população e promovendo a adequada manutenção dos espaços públicos.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a realização das atividades de corte de grama, varrição manual e mecanizada, raspagem de terra, capina de ervas daninhas, recolhimento e acondicionamento de resíduos, bem como pela limpeza de vias, calçadas e áreas verdes em todo o território municipal, incluindo distritos e comunidades. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração, com possibilidade de ajustes em função de necessidades operacionais, eventos programados ou situações emergenciais.

A contratada deverá fornecer, sem ônus para os empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como uniformes padronizados contendo identificação e logomarca da empresa, assegurando que todos os colaboradores estejam devidamente capacitados e aptos para o desempenho de suas funções. Os EPIs devem estar em perfeito estado de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conservação e funcionamento, com a indicação do respectivo Certificado de Aprovação (CA), conforme exigido pelas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. A entrega dos EPIs e uniformes deverá ser devidamente registrada por meio de formulários ou recibos assinados pelos trabalhadores, os quais deverão ser encaminhados à Administração Municipal.

Mensalmente, a contratada deverá apresentar à Administração Municipal as certidões e demais documentações que esta julgar necessárias, incluindo as fichas de entrega dos EPIs e o espelho do cartão ponto, devidamente assinados pelos trabalhadores. A apresentação regular e tempestiva desses documentos constitui condição essencial para a liberação dos pagamentos pelos serviços prestados.

A jornada de trabalho dos colaboradores abrangerá, em regra, o período de segunda-feira a sábado, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado, podendo ser ajustada pela Administração conforme necessidade, mediante prévia comunicação à contratada. Cabe à contratada apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos serviços, a relação nominal de todos os empregados alocados, contendo nome, documento de identidade, endereço, telefone, cópia da CTPS e registro no Livro de Registro de Empregados, comunicando imediatamente qualquer alteração.

A Administração Municipal compromete-se a fornecer à contratada os equipamentos e veículos indispensáveis à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: vassourões, sopradores, balaios de coleta, pás, enxadas, rastelos, roçadeiras costais, equipamentos do tipo giro-zero, redes de proteção para corte de grama e caminhões destinados ao transporte de resíduos, todos devidamente acompanhados de motoristas. A contratada, por sua vez, será responsável por assegurar o fornecimento de água potável a todos os seus empregados durante a jornada de trabalho.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua má execução, inclusive a bens públicos ou privados, obrigando-se a indenizar ou reparar integralmente os prejuízos. Também lhe competirá responder pelo extravio ou dano aos equipamentos públicos cedidos, obrigando-se a substituí-los ou consertá-los em caso de mau uso, negligência ou dano intencional.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos de forma contínua por servidor designado pela Administração, o qual terá competência para mensurar as atividades realizadas, verificar o fiel cumprimento do cronograma e demais obrigações contratuais e registrar formalmente eventuais irregularidades.

Em situações de serviços esporádicos ou emergenciais, a contratada deverá atender às seguintes hipóteses: realização de eventos culturais, religiosos ou esportivos; ocorrências adversas que demandem atuação imediata; ou situações que comprometam a segurança pública, como a presença de detritos nas vias. Devido à sazonalidade que influi diretamente na geração de resíduos de varrição e no corte de grama, a Administração poderá remanejar, a seu critério, os empregados que executam essas atividades, de modo a atender às demandas específicas do período. Este remanejamento não implicará alteração do valor contratual, devendo a contratada assegurar a manutenção do quadro funcional exigido, ainda que ocorra redistribuição de tarefas.

A proposta de preços a ser apresentada pela contratada deverá abranger, além dos custos diretos de execução dos serviços, todas as despesas indiretas necessárias à plena realização do objeto contratual. Isso inclui, mas não se limita a, gastos com alimentação, hospedagem, fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para fins de medição e faturamento, a metragem a ser considerada compreenderá ambos os lados das vias públicas, incluindo canteiros centrais de avenidas, sarjetas, praças e demais espaços públicos. Essa abrangência visa assegurar o correto dimensionamento das atividades e a adequada remuneração pelos serviços prestados, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos sociais, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança, conforme normas do Ministério do Trabalho, correrão por conta da contratada. É também responsabilidade desta qualquer dano a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da execução dos serviços. Os funcionários da contratada deverão vestir uniformes de cores visíveis,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo obrigatório o uso de coletes refletivos durante a jornada de trabalho.

A contratada deverá, sempre que convocada pela Administração Municipal, comparecer, por meio de seu preposto ou representante legal, à sede da fiscalização ou a outro local previamente designado, no horário estabelecido, com o objetivo de receber instruções, orientações ou participar de reuniões relacionadas à execução do contrato. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e solicitações encaminhadas pela Secretaria competente, observando-se as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Serviços caracterizados como urgentes — tais como aqueles que apresentem risco à população, proliferação de pragas, iminência de queimadas, propagação de fogo ou restrição de acesso a logradouros e espaços públicos — deverão ser executados de imediato, independentemente de cronograma prévio. Recomenda-se que a contratada mantenha plano de contingência para identificação e pronta resposta a ocorrências de caráter emergencial.

Os empregados da contratada deverão manter conduta compatível com o ambiente público durante a prestação dos serviços, observando princípios de urbanidade e respeito à população.

A licitante interessada poderá, até a data-limite de apresentação das propostas, realizar vistoria nos locais previstos para execução dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações de materiais e procedimentos. Tal vistoria destina-se a evitar alegações de desconhecimento que possam ensejar pedidos de acréscimo de preços a posteriori.

Em caso de necessidade de utilização de sanitários, os colaboradores da contratada poderão fazer uso das instalações disponíveis em prédios públicos municipais, identificando-se previamente e solicitando a permissão de uso ao servidor responsável.

A contratada apresentará, também, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao especificado no edital e seus anexos, com descrição clara dos serviços prestados e demonstração de afinidade com o objeto licitado.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da assinatura do contrato. A empresa vencedora deverá manter, em Cafelândia/PR, escritório com infraestrutura administrativa, equipe de pessoal e estoque de EPIs em funcionamento no mesmo prazo. Ainda, é dever da contratada manter atualizados, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os contatos (telefone e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços.

A contratação da empresa especializada, conforme descrita, visa assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, promovendo a adequada manutenção dos espaços públicos e atendendo às necessidades da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação consiste em assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, visando à preservação da limpeza urbana e ao bem-estar da coletividade.

Considerando a natureza dos serviços e a demanda a ser contratada, será inviável a divisão do objeto em itens, razão pela qual a licitação será realizada em lote único, garantindo a execução integral e padronizada das atividades previstas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução escolhida, espera-se garantir resultados que promovam a economicidade, eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e a valorização dos espaços urbanos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada permitirá a alocação de profissionais qualificados e treinados, assegurando a execução dos serviços com padrões elevados de qualidade. Essa medida resultará em ambientes públicos mais limpos e bem cuidados, contribuindo para o bem-estar da população e a valorização dos espaços urbanos.

Com a terceirização, espera-se uma maior eficiência na execução das



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atividades, com cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos, agilidade na resposta a demandas emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A empresa contratada será responsável por encargos trabalhistas, treinamentos e gestão da equipe, permitindo que a Administração Municipal concentre seus recursos em atividades estratégicas.

A flexibilidade da empresa contratada em adaptar-se às variações sazonais e às demandas específicas de cada região do município garantirá a continuidade e a eficácia dos serviços mesmo em situações adversas, como eventos climáticos ou aumento de resíduos em determinadas épocas do ano.

A execução adequada dos serviços de corte de grama e varrição contribuirá para a preservação do meio ambiente, evitando o acúmulo de resíduos e a proliferação de pragas, além de promover a destinação correta dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A implementação de indicadores de desempenho, como aderência à escala, taxa de cumprimento de SLA (Acordo de Nível de Serviço), nível de satisfação da população e cumprimento dos prazos estabelecidos, permitirá o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, possibilitando ajustes e melhorias constantes.

A exigência de que a empresa contratada forneça Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados e mantenha os exames médicos dos colaboradores em dia, além de garantir condições adequadas de trabalho, reforça o compromisso com a responsabilidade social e a valorização dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Em suma, a terceirização dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais é uma estratégia que busca não apenas a eficiência operacional e a redução de custos, mas também a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo ambientes urbanos mais limpos, seguros e sustentáveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços, embora essenciais para a manutenção urbana e o bem-estar da população, pode acarretar impactos ambientais que demandam atenção e mitigação adequadas. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas provenientes do uso de equipamentos motorizados, risco de contaminação do solo e da água devido ao descarte inadequado de resíduos ou vazamento de combustíveis e lubrificantes, além do aumento nos níveis de ruído.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá implementar medidas como a gestão adequada dos resíduos, com procedimentos para coleta, segregação, armazenamento temporário e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente. Além disso, é imperativo realizar manutenções preventivas nos equipamentos utilizados, visando à redução de emissões atmosféricas e à prevenção de vazamentos de substâncias poluentes. A capacitação dos colaboradores sobre práticas ambientais responsáveis, uso correto dos equipamentos e procedimentos de emergência em caso de acidentes ambientais também se faz necessária. Adicionalmente, o estabelecimento de indicadores de desempenho ambiental e a realização de monitoramentos periódicos permitirão avaliar a eficácia das medidas adotadas e promover melhorias contínuas.

A fiscalização municipal deverá acompanhar a implementação dessas medidas, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como a minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços. Dessa forma, a terceirização dos serviços de corte de grama e varrição, aliada à adoção de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

práticas ambientalmente responsáveis, contribuirá para a sustentabilidade urbana e a preservação dos recursos naturais do município.

17. ANÁLISE DE RISCO

A contratação de empresa especializada para a execução contínua e eficiente dos serviços de corte de grama e varrição nas áreas públicas municipais, embora apresente vantagens operacionais e econômicas, demanda uma análise criteriosa dos riscos inerentes à terceirização, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Um dos riscos identificados refere-se à **possibilidade de inadimplemento** contratual por parte da empresa contratada, seja por descumprimento das obrigações pactuadas, seja por dificuldades financeiras que comprometam a continuidade dos serviços. Tal situação pode acarretar prejuízos à Administração Pública, como a interrupção dos serviços essenciais de limpeza urbana e a necessidade de medidas emergenciais para suprir a demanda.

Outro risco relevante está relacionado à **qualidade dos serviços prestados**. A ausência de fiscalização efetiva e de indicadores de desempenho claros pode resultar em execução inadequada das atividades, comprometendo a salubridade e a estética dos espaços públicos. Além disso, a utilização de equipamentos inadequados ou em más condições pode gerar impactos ambientais negativos, como emissão excessiva de poluentes e ruídos, bem como riscos à segurança dos trabalhadores e da população.

Para mitigar esses riscos, é imprescindível que o contrato estabeleça cláusulas claras quanto às obrigações da contratada, incluindo, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores e cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho. Ademais, a Administração deve implementar um sistema de fiscalização eficiente, com indicadores de desempenho e mecanismos de penalização em caso de descumprimento contratual.

A análise de risco, portanto, evidencia a necessidade de planejamento e gestão adequados na contratação de serviços terceirizados, de modo a assegurar a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

continuidade e a qualidade dos serviços de corte de grama e varrição, bem como a proteção do meio ambiente e a segurança da população.

18. LOCAL DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado no município de Cafelândia, conforme cronograma/roteiro de execução a ser elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Ressalta-se que o cronograma/roteiro poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal conforme a necessidade no município. Essas alterações serão comunicadas para o Supervisor da Equipe, quando existir, e/ou para o e-mail cadastrado da empresa prestadora de serviço.

18.1. PENALIDADES

Poderão ser impostas as seguintes penalidades:

Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do contrato.
2	4% do valor mensal do contrato.
3	5% do valor mensal do contrato.
4	6% do valor mensal do contrato.
5	8% do valor mensal do contrato.
6	10% do valor mensal do contrato.

Tabela de classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
03	Executar serviço incompleto; por ocorrência.	2
04	Fornecer informação falsa de serviço; por ocorrência.	2



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05	Deixar os resíduos acomodados em vias sem ser retirados do local após a varrição, por ocorrência.	2
06	Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, ou falta de urbanidade dos funcionários da contratada.	3
07	Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo do acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, falta de comunicação aos licitantes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos; por ocorrência	3
08	Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informação e dados; por dia ou ocorrência.	4
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	4
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	5
11	Destruir, danificar ou alterar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	1
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Cumprir quaisquer dos itens do contrato, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mês da aplicação da multa.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL** e necessária para esta municipalidade.

Cafelândia, 06 de junho de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Responsável pela elaboração:

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

Matrícula 767321928

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

VALDECIR ANTONIO VIZZOTO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente,
Comércio, Indústria e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP:.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Processo Administrativo nº XXX/20XX.

<NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Contrato de **(aquisição) ou (prestação dos serviços)**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, e, de outro a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, nos termos abaixo:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxx, nomeado pelo Termo de Posse, em xxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxx, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Telefone: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&TELEFONE> e-mail: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&EMAILFORNECEDOR>, no município de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: XX.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Contrato:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Processo administrativo nº 0XXX/20XXX - <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOCONTRATO>**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, pela **(aquisição do objeto) ou (prestação dos serviços)** estabelecidos na cláusula primeira, **o valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**, respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade e	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O prazo de **vigência da contratação é de XXX(XXXX) XXXX**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O produto deverá ser entregue em sua totalidade.

4.3. O prazo de entrega dos **produtos será em até XXX (XXX) dias**, contados da assinatura do contrato é a partir do recebimento da requisição de compra (enviado por e-mail) do departamento solicitante. O local de entrega será definido pela secretária requisitante.

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os prazos de que tratam o item 4.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

4.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.8. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado pela secretaria ou Termo de Referência.

4.9. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.10.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo XXX (XXX) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelandia/PR, **quando couber**.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO CONTRATO - FISCAL E GESTOR

6.1. **O FISCAL**, Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. **O GESTOR DO CONTRATO:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto/prestação de serviços, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- m) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratado:

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- b) Disponibilizar canal direto com o fiscal de contrato para atendimento de eventuais dúvidas, reclamações ou problemas durante a entrega dos itens.
- c) Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- d) Entregar os produtos respeitando rigorosamente as condições do Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- f) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Realizar a substituição de eventuais itens que apresentarem defeito(s) no prazo estipulado no Estudo técnico preliminar.
- i) Estar apta a iniciar o fornecimento dos equipamentos no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 156 de 20 de dezembro de 2023 o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- b) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Multa, a qual poderá ser aplicada isoladamente ou de forma cumulada com as demais penas, entre 0,5% a 30% do valor do contrato

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial DOS Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente.

17.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.3. E, por estarem justos, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, XXX de XXXX de 20XXX.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

(NOME#PREFEITO)

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GESTOR - CONTRATO

(NOME#GESTOR)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

FISCAL DO CONTRATO

(NOME#FISCAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

MATRICULA:

NOME:

MATRICULA:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MEMORIAL DE CÁLCULO)

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA- PR

Tipo do Serviço: **VARREDOR** - Pregão Eletrônico: **xx/2025**

Obrigatório anexar cópia da Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho

Discriminação dos serviços			
A	Data de apresentação da proposta		-
B	Dias de prestação do serviço		Seg a Sexta
C	Carga horária	Semanal	44 horas
D	Execução contratual	Nº de meses	12
E	Quantidade total de empregados a contratar	Posto de serviço	30

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Varredor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) vinculada à execução contratual	5142-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.828,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO/PR
5	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo - Nº Registro MTE	PR00074/2025
6	Data base da categoria (dia/mês)	01/Fev

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% / total	%	Valor (R\$)
A	Salário base	32,16%	10000,00%	R\$ 1.828,00
B	Insalubridade	5,34%	20,00%	R\$ 303,60
C	Periculosidade	0,00%	0,00%	R\$ -
D	Cumulação de Função	0,00%	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno	0,00%	0,00%	R\$ -
F	Outros	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		37,50%	10020,00%	R\$ 2.131,60

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% / total	%	Valor (R\$)
A	13º salário	3,13%	8,33%	R\$ 177,63
B	Férias	3,13%	8,33%	R\$ 177,63
C	Adicional de Férias	1,04%	2,78%	R\$ 59,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		7,29%	19,44%	R\$ 414,48

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$	1.828,00
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		% / total	%	Valor (R\$)	
A	INSS	6,43%	20,00%	R\$	365,60
B	Salário Educação	0,80%	2,50%	R\$	45,70
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT) = Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) (Deverá ser alterado conforme índices oficiais da proponente)	0,96%	3,00%	R\$	54,84
D	SESC ou Sesi	0,48%	1,50%	R\$	27,42
E	SENAI - SENAC	0,32%	1,00%	R\$	18,28
F	SEBRAE	0,19%	0,60%	R\$	10,97
G	INCRA	0,06%	0,20%	R\$	3,66
H	FGTS	2,57%	8,00%	R\$	146,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		11,83%	36,80%	R\$	672,70

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,29%	19,44%	R\$ 414,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	11,83%	36,80%	R\$ 672,70
TOTAL DO MÓDULO 2		19,13%	56,24%	R\$ 1.087,18

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
3 - Benefícios Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#VALOR!	-	-
B	Vale alimentação	11,29%	-	R\$ 642,00
C	Vale alimentação nas férias	#VALOR!	-	-
D	Desjejum	3,24%	-	R\$ 184,00
E	Assistência médica e familiar	1,54%	-	R\$ 87,50
F	Assistência social e familiar	0,49%	-	R\$ 28,00
G	Fundo de formação profissional	0,49%	-	R\$ 28,00
H	Outros (seguro de vida, auxílio funeral, etc)	0,00%	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		#VALOR!	0,00%	R\$ 969,50

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 1.828,00
4 - Provisão para rescisão		% / total	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,13%	0,42%	R\$ 7,62
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,03%	3,20%	R\$ 58,50
D	Aviso prévio trabalhado	0,63%	1,94%	R\$ 35,54
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,23%	0,72%	R\$ 13,08
F	Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado	0,26%	0,80%	R\$ 14,62



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO MÓDULO 4	2,29%	7,11%	R\$	129,97
--------------------------	--------------	--------------	------------	---------------

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 1.828,00
Submódulo 5.1 - Substituto nas Ausências Legais		% / total	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,61%	1,62%	R\$ 34,54
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,26%	0,82%	R\$ 15,02
C	Substituto na cobertura de licença maternidade	0,04%	0,14%	R\$ 2,54
D	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	0,14%	R\$ 2,50
E	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho/doença	0,11%	0,33%	R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 5.1		1,07%	3,05%	R\$ 60,62

Submódulo 5.2 - Substituto na Intra jornada		% / total	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 5.2		0,00%	0,00%	R\$ -

QUADROS RESUMO DO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		% / total	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	1,07%	3,05%	R\$ 60,62
5.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		1,07%	3,05%	R\$ 60,62

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS				
6 - INSUMOS DIVERSOS		% / total	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,88%	-	R\$ 49,87
B	Epis	0,97%	-	R\$ 55,06
C	Materiais	0,00%	-	R\$ -
D	Equipamento SEM valor residual	#VALOR!	-	-
E	Equipamento COM valor residual	#VALOR!	-	-
F	Combustível	#VALOR!	-	-
G	Manutenção	#VALOR!	-	-
H	Ipva	#VALOR!	-	-
TOTAL DO MÓDULO 6		#VALOR!	0,00%	R\$ 104,93

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7 - Custos indiretos, tributos e lucro	% / total	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS = (Remuneração +Encargos Sociais e Previdenciários+ Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão+Custo de Reposição de Profissional Ausente+Insumos Diversos)			R\$ 4.483,80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	Custos indiretos	2,37%	3,00%	R\$	134,51
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos)				R\$	4.618,31
B	Lucro	6,50%	8,00%	R\$	369,47
Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)				R\$	4.987,78
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo					
	Tributos (especificar)				
	COFINS	7,60%	7,60%	R\$	431,99
	PIS	1,65%	1,65%	R\$	93,79
	ISS	3,00%	3,00%	R\$	170,52
	Outros (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
C	SUBTOTAL Tributos	12,25%	12,25%	R\$	696,30
TOTAL DO MÓDULO 7		21,12%	23,25%	R\$	1.200,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		% / total	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	37,50%	-	R\$ 2.131,60
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Previdenciários	19,13%	-	R\$ 1.087,18
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	17,06%	-	R\$ 969,50
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	2,29%	-	R\$ 129,97
E	Módulo 5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente	1,07%	-	R\$ 60,62
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	1,85%	-	R\$ 104,93
Subtotal (A+B+C+D+E+F)		78,88%	-	R\$ 4.483,80
G	Módulo 7 - Custos indiretos, tributos e lucro	21,12%	-	R\$ 1.200,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		100,00%	-	R\$ 5.684,08
POSTO X QUANTIDADE				R\$ 170.522,40

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome e assinatura

CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MEMORIAL DE CÁLCULO)
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR

Tipo do Serviço: JARDINEIRO Pregão Eletrônico: xx/2025

Obrigatório anexar cópia da Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta		#####
B	Dias de prestação do serviço		Seg a Sexta
C	Carga horária	Semanal	44 horas
D	Execução contratual	Nº de meses	12
E	Quantidade total de empregados a contratar	Posto de serviço	3

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) vinculada à execução contratual	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.884,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO/PR
5	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo - Nº Registro MTE	PR000074/2025
6	Data base da categoria (dia/mês)	01/Fev

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% / total	%	Valor (R\$)
A	Salário base	35,32%	100,00%	R\$ 1.884,00
B	Insalubridade	0,00%	40,00%	R\$ -
C	Periculosidade	0,00%	0,00%	R\$ -
D	Cumulação de Função	0,00%	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno	0,00%	0,00%	R\$ -
F	Outros	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		35,32%	140,00%	R\$ 1.884,00

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% / total	%	Valor (R\$)
A	13º salário	2,94%	8,33%	R\$ 157,00
B	Férias	2,94%	8,33%	R\$ 157,00
C	Adicional de Férias	0,98%	2,78%	R\$ 52,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		6,87%	19,44%	R\$ 366,33

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.884,00
--	--	--	---------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		% / total	%	Valor (R\$)
A	INSS	7,06%	20,00%	R\$ 376,80
B	Salário Educação	0,88%	2,50%	R\$ 47,10
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT) = Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) (Deverá ser alterado conforme índices oficiais da proponente)	1,06%	3,00%	R\$ 56,52
D	SESC ou Sesi	0,53%	1,50%	R\$ 28,26
E	SENAI - SENAC	0,35%	1,00%	R\$ 18,84
F	SEBRAE	0,21%	0,60%	R\$ 11,30
G	INCRA	0,07%	0,20%	R\$ 3,77
H	FGTS	2,83%	8,00%	R\$ 150,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		13,00%	36,80%	R\$ 693,31

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	6,87%	19,44%	R\$ 366,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	13,00%	36,80%	R\$ 693,31
TOTAL DO MÓDULO 2		19,86%	56,24%	R\$ 1.059,65

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
3 - Benefícios Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00%	-	R\$ -
B	Vale alimentação	12,03%	-	R\$ 642,00
C	Vale alimentação nas férias	0,00%	-	R\$ -
D	Desjejum	3,45%	-	R\$ 184,00
E	Assistência médica e familiar	1,64%	-	R\$ 87,50
F	Assistência social e familiar	0,52%	-	R\$ 28,00
G	Fundo de formação profissional	0,52%	-	R\$ 28,00
H	Outros (seguro de vida, auxílio funeral, etc)	0,00%	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		18,17%	0,00%	R\$ 969,50

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 1.884,00
4 - Provisão para rescisão		% / total	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,15%	0,42%	R\$ 7,85
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,63
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,13%	3,20%	R\$ 60,29
D	Aviso prévio trabalhado	0,69%	1,94%	R\$ 36,63
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,25%	0,72%	R\$ 13,48
F	Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado	0,28%	0,80%	R\$ 15,07
TOTAL DO MÓDULO 4		2,51%	7,11%	R\$ 133,95



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 1.884,00
Submódulo 5.1 - Substituto nas Ausências Legais		% / total	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,57%	1,62%	R\$ 30,53
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,29%	0,82%	R\$ 15,48
C	Substituto na cobertura de licença maternidade	0,05%	0,14%	R\$ 2,62
D	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	0,07%	R\$ 1,29
E	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho/doença	0,12%	0,33%	R\$ 6,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 5.1		1,05%	2,98%	R\$ 56,11

Submódulo 5.2 - Substituto na Intra jornada		% / total	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 5.2		0,00%	0,00%	R\$ -

QUADROS RESUMO DO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		% / total	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	1,05%	2,98%	R\$ 56,11
5.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		1,05%	2,98%	R\$ 56,11

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS				
6 - INSUMOS DIVERSOS		% / total	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,93%	-	R\$ 49,87
B	Epis	1,03%	-	R\$ 55,06
C	Materiais	0,00%	-	R\$ -
D	Equipamento SEM valor residual	#DIV/0!	-	#DIV/0!
E	Equipamento COM valor residual	#DIV/0!	-	#DIV/0!
F	Combustível	#DIV/0!	-	#DIV/0!
G	Manutenção	#DIV/0!	-	#DIV/0!
H	Ipva	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 6		#DIV/0!	0,00%	R\$ 104,93

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
7 - Custos indiretos, tributos e lucro		% / total	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS = (Remuneração +Encargos Sociais e Previdenciários+ Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão+Custo de Reposição de Profissional Ausente+Insumos Diversos)				R\$ 4.208,14
A	Custos indiretos	2,37%	3,00%	R\$ 126,24



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos)				R\$	4.334,39
B	Lucro	6,50%	8,00%	R\$	346,75
Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)				R\$	4.681,14
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo					
	Tributos (especificar)				
	COFINS	7,60%	7,60%	R\$	405,43
	PIS	1,65%	1,65%	R\$	88,02
	ISS	3,00%	3,00%	R\$	160,04
	Outros (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
C	SUBTOTAL Tributos	12,25%	12,25%	R\$	653,49
TOTAL DO MÓDULO 7		21,12%	23,25%	R\$	1.126,49

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		% / total	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	35,32%	-	R\$ 1.884,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Previdenciários	19,86%	-	R\$ 1.059,65
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	18,17%	-	R\$ 969,50
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	2,51%	-	R\$ 133,95
E	Módulo 5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente	1,05%	-	R\$ 56,11
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	1,97%	-	R\$ 104,93
Subtotal (A+B+C+D+E+F)		78,88%	-	R\$ 4.208,14
G	Módulo 7 - Custos indiretos, tributos e lucro	21,12%	-	R\$ 1.126,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		100,00%	-	R\$ 5.334,63
POSTO X QUANTIDADE				R\$ 16.003,89

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome e assinatura

CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MEMORIAL DE CÁLCULO)

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA- PR

Tipo do Serviço: **SUPERVISOR** - Pregão Eletrônico: **xx/2025**

Obrigatório anexar cópia da Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho

Discriminação dos serviços			
A	Data de apresentação da proposta		#####
B	Dias de prestação do serviço		Seg a Sexta
C	Carga horária	Semanal	44 horas
D	Execução contratual	Nº de meses	12
E	Quantidade total de empregados a contratar	Posto de serviço	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) vinculada à execução contratual	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.807,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO/PR
5	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo - Nº Registro MTE	PR000074/2025
6	Data base da categoria (dia/mês)	01/Fev

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% / total	%	Valor (R\$)
A	Salário base	36,40%	100,00%	R\$ 2.807,00
B	Insalubridade	3,63%	0,00%	R\$ 280,00
C	Periculosidade	0,00%	0,00%	R\$ -
D	Cumulação de Função	0,00%	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno	0,00%	0,00%	R\$ -
F	Outros	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		40,04%	100,00%	R\$ 3.087,00

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% / total	%	Valor (R\$)
A	13º salário	3,34%	8,33%	R\$ 257,25
B	Férias	3,34%	8,33%	R\$ 257,25
C	Adicional de Férias	1,11%	2,78%	R\$ 85,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		7,78%	19,44%	R\$ 600,25

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.807,00
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	% / total	%	Valor (R\$)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	INSS	7,28%	20,00%	R\$	561,40
B	Salário Educação	0,91%	2,50%	R\$	70,18
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT) = Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) (Deverá ser alterado conforme índices oficiais da proponente)	1,09%	3,00%	R\$	84,21
D	SESC ou Sesi	0,55%	1,50%	R\$	42,11
E	SENAI - SENAC	0,36%	1,00%	R\$	28,07
F	SEBRAE	0,22%	0,60%	R\$	16,84
G	INCRA	0,07%	0,20%	R\$	5,61
H	FGTS	2,91%	8,00%	R\$	224,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		13,40%	36,80%	R\$	1.032,98

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,78%	19,44%	R\$ 600,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	13,40%	36,80%	R\$ 1.032,98
TOTAL DO MÓDULO 2		21,18%	56,24%	R\$ 1.633,23

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
3 - Benefícios Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
A	Transporte	#VALOR!	-	-
B	Vale alimentação	8,33%	-	R\$ 642,00
C	Vale alimentação nas férias	#VALOR!	-	-
D	Desjejum	2,39%	-	R\$ 184,00
E	Assistência médica e familiar	1,13%	-	R\$ 87,50
F	Assistência social e familiar	0,36%	-	R\$ 28,00
G	Fundo de formação profissional	0,36%	-	R\$ 28,00
H	Outros (seguro de vida, auxílio funeral, etc)	0,00%	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		#VALOR!	0,00%	R\$ 969,50

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 2.807,00
4 - Provisão para rescisão		% / total	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,15%	0,42%	R\$ 11,70
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,94
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,16%	3,20%	R\$ 89,82
D	Aviso prévio trabalhado	0,71%	1,94%	R\$ 54,58
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,26%	0,72%	R\$ 20,09
F	Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado	0,29%	0,80%	R\$ 22,46
TOTAL DO MÓDULO 4		2,59%	7,11%	R\$ 199,58



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$	2.807,00
Submódulo 5.1 - Substituto nas Ausências Legais		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de férias	0,65%	1,62%	R\$	50,02
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,30%	0,82%	R\$	23,07
C	Substituto na cobertura de licença maternidade	0,05%	0,14%	R\$	3,90
D	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	0,07%	R\$	1,92
E	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho/doença	0,12%	0,33%	R\$	9,23
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 5.1		1,14%	2,98%	R\$	88,14

Submódulo 5.2 - Substituto na Intra jornada		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 5.2		0,00%	0,00%	R\$	-

QUADROS RESUMO DO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		% / total	%	Valor (R\$)	
5.1	Substituto nas Ausências Legais	1,14%	2,98%	R\$	88,14
5.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5		1,14%	2,98%	R\$	88,14

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - INSUMOS DIVERSOS		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,65%	-	R\$	49,87
B	Epis	0,71%	-	R\$	55,06
C	Materiais	0,00%	-	R\$	-
D	Equipamento SEM valor residual	0,00%	-	R\$	-
E	Equipamento COM valor residual	0,00%	-	R\$	-
F	Combustível	0,00%	-	R\$	-
G	Manutenção	0,00%	-	R\$	-
H	Ipva	0,00%	-	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 6		1,36%	0,00%	R\$	104,93

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos indiretos, tributos e lucro		% / total	%	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS = (Remuneração +Encargos Sociais e Previdenciários+ Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão+Custo de Reposição de Profissional Ausente+Insumos Diversos)				R\$	6.082,38
A	Custos indiretos	2,37%	3,00%	R\$	182,47



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos)				R\$	6.264,85
B	Lucro	6,50%	8,00%	R\$	501,19
Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)				R\$	6.766,03
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo					
	Tributos (especificar)				
	COFINS	7,60%	7,60%	R\$	586,00
	PIS	1,65%	1,65%	R\$	127,22
	ISS	3,00%	3,00%	R\$	231,32
	Outros (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
C	SUBTOTAL Tributos	12,25%	12,25%	R\$	944,55
TOTAL DO MÓDULO 7		21,12%	23,25%	R\$	1.628,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		% / total	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	40,04%	-	R\$ 3.087,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Previdenciários	21,18%	-	R\$ 1.633,23
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	12,57%	-	R\$ 969,50
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	2,59%	-	R\$ 199,58
E	Módulo 5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente	1,14%	-	R\$ 88,14
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	1,36%	-	R\$ 104,93
Subtotal (A+B+C+D+E+F)		78,88%	-	R\$ 6.082,38
G	Módulo 7 - Custos indiretos, tributos e lucro	21,12%	-	R\$ 1.628,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		100,00%	-	R\$ 7.710,58
POSTO X QUANTIDADE				R\$ 7.710,58

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome e assinatura

CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MEMORIAL DE CÁLCULO)

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR

Tipo do Serviço: OPERADOR - Pregão Eletrônico: xx/2025

Obrigatório anexar cópia da Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho

Discriminação dos serviços			
A	Data de apresentação da proposta		XXXXXXXXXX
B	Dias de prestação do serviço		Seg a Sexta
C	Carga horária	Semanal	44 horas
D	Execução contratual	Nº de meses	12
E	Quantidade total de empregados a contratar	Posto de serviço	16

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) vinculada à execução contratual	6410
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.232,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO/PR
5	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo - Nº Registro MTE	PR000074/2025
6	Data base da categoria (dia/mês)	01/Fev

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% / total	%	Valor (R\$)
A	Salário base	36,74%	100,00%	R\$ 2.232,00
B	Insalubridade	0,00%	0,00%	R\$ -
C	Periculosidade	0,00%	0,00%	R\$ -
D	Cumulação de Função	0,00%	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno	0,00%	0,00%	R\$ -
F	Outros	0,00%	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		36,74%	100,00%	R\$ 2.232,00

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% / total	%	Valor (R\$)
A	13º salário	3,07%	8,33%	R\$ 186,00
B	Férias	3,07%	8,33%	R\$ 186,00
C	Adicional de Férias	1,02%	2,78%	R\$ 62,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		7,15%	19,44%	R\$ 434,00

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.232,00
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	% / total	%	Valor (R\$)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	INSS	7,36%	20,00%	R\$	446,40
B	Salário Educação	0,92%	2,50%	R\$	55,80
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT) = Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) (Deverá ser alterado conforme índices oficiais da proponente)	1,10%	3,00%	R\$	66,96
D	SESC ou Sesi	0,55%	1,50%	R\$	33,48
E	SENAI - SENAC	0,37%	1,00%	R\$	22,32
F	SEBRAE	0,22%	0,60%	R\$	13,39
G	INCRA	0,07%	0,20%	R\$	4,46
H	FGTS	2,94%	8,00%	R\$	178,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		13,54%	36,80%	R\$	821,38

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,15%	19,44%	R\$ 434,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	13,54%	36,80%	R\$ 821,38
TOTAL DO MÓDULO 2		20,69%	56,24%	R\$ 1.255,38

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS				
3 - Benefícios Mensais e Diários		% / total	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00%	-	R\$ -
B	Vale alimentação	10,58%	-	R\$ 642,00
C	Vale alimentação nas férias	0,00%	-	R\$ -
D	Desjejum	3,03%	-	R\$ 184,00
E	Assistência médica e familiar	1,44%	-	R\$ 87,50
F	Assistência social e familiar	0,46%	-	R\$ 28,00
G	Fundo de formação profissional	0,46%	-	R\$ 28,00
H	Outros (seguro de vida, auxílio funeral, etc)	0,00%	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		15,98%	0,00%	R\$ 969,50

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ 2.232,00
4 - Provisão para rescisão		% / total	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,15%	0,42%	R\$ 9,30
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,18%	3,20%	R\$ 71,42
D	Aviso prévio trabalhado	0,72%	1,94%	R\$ 43,40
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,26%	0,72%	R\$ 15,97
F	Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado	0,29%	0,80%	R\$ 17,86
TOTAL DO MÓDULO 4		2,62%	7,11%	R\$ 158,70



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$	2.232,00
Submódulo 5.1 - Substituto nas Ausências Legais		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de férias	0,60%	1,62%	R\$	36,17
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,30%	0,82%	R\$	18,35
C	Substituto na cobertura de licença maternidade	0,05%	0,14%	R\$	3,10
D	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,03%	0,07%	R\$	1,53
E	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho/doença	0,12%	0,33%	R\$	7,34
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 5.1		1,10%	2,98%	R\$	66,48

Submódulo 5.2 - Substituto na Intra jornada		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 5.2		0,00%	0,00%	R\$	-

QUADROS RESUMO DO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		% / total	%	Valor (R\$)	
5.1	Substituto nas Ausências Legais	1,10%	2,98%	R\$	66,48
5.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5		1,10%	2,98%	R\$	66,48

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - INSUMOS DIVERSOS		% / total	%	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,82%	-	R\$	49,87
B	Epis	0,91%	-	R\$	55,06
C	Materiais	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
D	Equipamento SEM valor residual	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
E	Equipamento COM valor residual	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
F	Combustível	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
G	Manutenção	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
H	Ipva	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
TOTAL DO MÓDULO 6		#DIV/0!	0,00%	R\$	104,93

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos indiretos, tributos e lucro		% / total	%	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS = (Remuneração + Encargos Sociais e Previdenciários + Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão + Custo de Reposição de Profissional Ausente + Insumos Diversos)				R\$	4.786,98
A	Custos indiretos	2,37%	3,00%	R\$	143,61



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração +Encargos Sociais e Previdenciários+ Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão+Custo de Reposição de Profissional Ausente+Insumos Diversos+Custos Indiretos)				R\$	4.930,59
B	Lucro	6,50%	8,00%	R\$	394,45
Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Remuneração +Encargos Sociais e Previdenciários+ Benefícios Mensais e Diários + Provisão para Rescisão+Custo de Reposição de Profissional Ausente+Insumos Diversos+Custos Indiretos+Lucro)				R\$	5.325,04
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo					
	Tributos (especificar)				
	COFINS	7,60%	7,60%	R\$	461,20
	PIS	1,65%	1,65%	R\$	100,13
	ISS	3,00%	3,00%	R\$	182,05
	Outros (especificar)	0,00%	0,00%	R\$	-
C	SUBTOTAL Tributos	12,25%	12,25%	R\$	743,38
TOTAL DO MÓDULO 7		21,12%	23,25%	R\$	1.281,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		% / total	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	36,78%	-	R\$ 2.232,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Previdenciários	20,69%	-	R\$ 1.255,38
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	15,98%	-	R\$ 969,50
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	2,62%	-	R\$ 158,70
E	Módulo 5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente	1,10%	-	R\$ 66,48
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	1,73%	-	R\$ 104,93
Subtotal (A+B+C+D+E+F)		78,88%	-	R\$ 4.786,98
G	Módulo 7 - Custos indiretos, tributos e lucro	21,12%	-	R\$ 1.281,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		100,00%	-	R\$ 6.068,42
POSTO X QUANTIDADE				R\$ 97.094,72

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome e assinatura

CPF